



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Claraal/MG, 26 de maio de 2026.

Ofício Gab. n.º 74/2026.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei n.º 19, de 26 de maio de 2026, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1577/2025 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Requeremos que seja o mesmo submetido à deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA** e posteriormente aprovado, tendo em vista a relevância do assunto tratado.

Sendo só para o momento, contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, no sentido de apreciar e aprovar a presente proposição, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Carlos César Cintra

DD. Presidente da Câmara Municipal

Claraal/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Prça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Projeto de Lei n.º 19, de 26 de maio de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº 1577/2025 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de ClaraVal, Minas Gerais, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 1.519.369,28 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), com as seguintes classificações:

02005003 27 122 2701 1.032 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS ÁREAS DESPORTIVAS

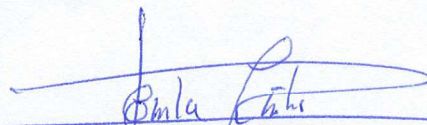
4490 51 Obras e Instalações – DR 500 000 0000 149.369,28

4490 51 Obras e Instalações – DR 701 000 3210 1.370.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 1.519.369,28 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ClaraVal/MG, 26 de maio de 2026.


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Claraval/MG, 26 de maio de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que contém matéria de relevante para o município de Claraval.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor total de R\$ 1.519.369,28 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), destinado à construção de quadra poliesportiva M1, localizada na Rua Geraldo Ferreira da Cruz, Bairro Santa Cruz, Claraval/MG, na Escola Municipal Professor Joaquim Borges de Freitas, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

A presente suplementação decorre do Convênio n.º 1261000673/2026, celebrado entre o Município de Claraval e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG, tendo como objeto a construção da referida quadra poliesportiva.

O valor total do investimento será composto por R\$ 1.370.000,00 provenientes de recursos concedidos pelo Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e R\$ 149.369,28 a título de contrapartida do Município de Claraval.

A medida é necessária para viabilizar a correta execução orçamentária e financeira do convênio, permitindo a inclusão dos recursos na dotação específica de Obras e Instalações, vinculada à ação de Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Desportivas.

A construção da quadra poliesportiva representa importante investimento na infraestrutura educacional e esportiva do Município, proporcionando melhores condições para a prática de atividades físicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

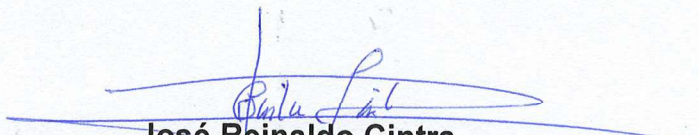
Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

recreativas, pedagógicas e esportivas pelos alunos da rede municipal de ensino, além de contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de educação, esporte e lazer.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores o Projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, pedindo que a sua **TRAMITAÇÃO SE DÊ EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, dada à importância da matéria nele tratada.

Atenciosamente,


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Carlos César Cintra

DD. Presidente da Câmara Municipal de Claraval/MG